

INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: o caso das religiões de matriz africana no Brasil

Bárbara Cristina Silva Pereira¹

Resumo

O presente artigo pretende analisar, de forma breve e por meio de revisão bibliográfica, a relação entre intolerância religiosa contra adeptos de religiões de matriz africana e as relações étnico-raciais no Brasil, compreendendo que há uma relação estreita entre ambos no que diz respeito às raízes que contribuem para sua perpetuação. Ademais, destaca-se a inserção das religiões de matriz africana no processo de formação social do país – demonstrando a sua importância enquanto estratégia de resistência –, assim como aponta-se algumas considerações sobre o direito à liberdade religiosa no Brasil.

Palavras-chave: Intolerância religiosa; Religiões de matriz africana; Relações Étnico-raciais.

Abstract

The present article intends to analyze, in a brief way and through a bibliographical review, the relation between religious intolerance against adherents of religions of African matrix and ethnic-racial relations in Brazil, understanding that there is a close relation between both with respect to the roots that contribute to its perpetuation. In addition, stands out the insertion of religions of African matrix in the process of social formation of the country – demonstrating its importance as a strategy of resistance –, as well as some considerations about the right to religious freedom in Brazil.

Keywords: Religious intolerance; Religions of African matrix; Ethnic-racial relations.

¹ Estudante de Graduação. Universidade Federal do Maranhão – UFMA. E-mail: barbara.cristina@hotmail.com.br

1. INTRODUÇÃO

A intolerância religiosa não é algo recente na história da humanidade. No entanto, suas formas de manifestação vão sendo modificadas de acordo com a organização política, social e econômica de cada sociedade em determinado tempo e espaço. O preconceito, a discriminação e a intolerância se caracterizam pelas formas perversas de julgamentos precipitados, sustentados pela ignorância, pelo moralismo e pelo conservadorismo – os quais culminam em ações prejudiciais a determinados grupos de pessoas.

O objetivo deste artigo é, pois, analisar, de forma preliminar e sem a pretensão de esgotar a temática – levando em consideração a complexidade do tema –, a relação entre intolerância religiosa contra adeptos de religiões de matriz africana e a questão étnico-racial no Brasil. Para a realização deste estudo, utilizou-se a revisão de literatura pertinente ao tema, com a finalidade de aprofundar as categorias teóricas centrais.

Nessa lógica, é oportuno ressaltar que a intolerância religiosa contra adeptos de religiões de matriz africana no Brasil revela-se como consequência das relações étnico-raciais construídas a partir de uma sociedade de classes escravocrata – marcada, por sua vez, pela subalternização de negros e negras e o sufocamento de seus protagonismos. Nas palavras de Silva e Soares (2015, p. 5), “[...] o que ora se apresenta como um fenômeno de rejeição às religiões de matriz africana, corresponde à negação da identidade negra no Brasil”.

Dessa forma, espera-se deste ensaio um breve entendimento histórico e social acerca da formação do Brasil no que concerne suas particularidades no trato/convivência com as religiões de matriz africana – alvo principal da intolerância religiosa na história recente. Dito de outra forma, considera-se essencial e relevante, tendo em vista a escassez de estudos específicos sobre o tema, analisar fatores históricos que contribuem para que essa parcela da população ainda seja alvo central de intolerância religiosa no país.

Partindo deste propósito, corrobora-se com a perspectiva analítica que defende que as relações étnico-raciais estão intimamente ligadas à intolerância religiosa contra integrantes de religiões de matriz africana no Brasil, uma vez que estes sujeitos fazem parte de setores historicamente marginalizados e perseguidos pela sociedade brasileira.

Assim, este artigo está dividido da seguinte forma: primeiro, situa-se a inserção das religiões de matriz africana no processo de formação social do Brasil; em seguida, analisa-se a intolerância religiosa contra adeptos de religiões de matriz africana e sua relação com a questão étnico-racial no país, demonstrando a importância dessas religiões enquanto estratégia de resistência negra; além disso, aponta-se algumas considerações

acerca do direito à liberdade religiosa no Brasil; por fim, salienta-se as considerações finais pertinentes a este artigo.

2. DA ÁFRICA AO BRASIL

A formação social do Brasil foi marcada pelo colonialismo europeu e sustentada pela escravidão negra e indígena e pela grande propriedade rural. Enquanto esta última ainda é realidade concreta no país, a primeira é sentida e observada, hoje, principalmente por meio de desdobramentos abstratos imersos nas relações sociais. Seus efeitos, por sua vez, culminam em disparidades reais que atingem a população negra no Brasil, reforçando desigualdades sociais e econômicas.

Escravidão e grande propriedade não constituíam ambiente favorável à formação de futuros cidadãos. Os escravos não eram cidadãos, não tinham os direitos civis básicos à integridade física (podiam ser espancados), à liberdade e, em casos extremos, à própria vida, já que a lei os considerava propriedade do senhor, equiparando-os a animais (CARVALHO, 2007, p. 21).

A escravidão negra no Brasil, que rejeitava a condição humana, serviu de alicerce para o processo de acumulação do capital – no processo de transformação das relações de trabalho, antes mesmo da utilização do trabalhador livre –, tendo em vista que o sistema capitalista utiliza-se também de relações “não-capitalistas” como recurso para garantir sua expansão. Na economia colonial, o escravo é, pois, a própria mercadoria, ou seja, renda capitalizada, organizada a partir da sujeição da produção ao comércio (MARTINS, 2010).

No contexto de expansão europeia que se iniciara desde inícios da Modernidade, a diferença negra parece grudar-se cada vez mais à desigualdade escrava, e pode-se dizer que, se os comerciantes e colonos europeus não foram propriamente os primeiros inventores desta conexão, certamente foram os primeiros a dar-lhe simultaneamente uma centralidade mais definida e a beneficiá-la com o mecanismo ideológico indispensável para um comércio que se faria intercontinental e diretamente direcionado para um sistema produtivo onde o negro desempenhava o papel central [...] (BARROS, 2009, p. 75-76).

Contudo, de acordo com Albuquerque e Fraga (2006, p. 66), “a escravidão foi muito mais do que um sistema econômico [...]”, ela representou a formação de modos de pensar e agir, de ideologias construídas com base na submissão e opressão da população negra, de desrespeito pelo outro e, especialmente, de intolerância à cultura e ancestralidade que essas pessoas traziam do seu país de origem. Ainda segundo os autores: “[...] a escravidão foi montada para a exploração econômica, ou de classe, mas ao mesmo tempo ela criou a opressão racial”, institucionalizada ou não, no Brasil (ALBUQUERQUE; FRAGA, 2006, p. 68).

[...] o negro, hereje, pagão, não tinha alma, não era «filho de Deus», em última análise, não era nem mesmo um ser humano podendo, portanto, ser transformado em objeto, coisa, mão-de-obra escrava, enfim. Percebe-se, portanto, que *intolerância religiosa e racismo são primos-irmãos*, caminham juntos, trafegam na

mesma via, trazendo em si uma visão supremacista que estabelece com o outro uma lógica de subalternização e, ao mesmo tempo de desqualificação e do não reconhecimento. Essa visão, quando se radicaliza gera violência, violência esta que é justificada pela «vontade de Deus» em extirpar da Terra aquele grupo que não professa da mesma fé ou que é de outro grupo étnico (GUALBERTO, 2011, p. 12, grifo meu).

A legalidade da escravidão no Brasil nunca foi questionada na maior parte da sua trajetória, apesar de ser instruída, principalmente por autoridades religiosas, a seguir traços mais “humanitários”. Nesse sentido, o período escravocrata também foi marcado pelo paternalismo dos senhores com os escravos, na tentativa de evitar fugas e alcançar mais facilmente sua obediência – o que não os imunizava perante os castigos e à ira dos senhores. A hierarquização das tarefas entre os escravos e a concessão de pequenas “recompensas” aos responsáveis pelas atividades consideradas mais importantes na dinâmica da produção eram recorrentes na relação entre senhor e cativo. Isso tudo, porém, não impedia a organização de importantes líderes em diversas rebeliões.

Humildade, obediência e fidelidade eram as expectativas dos senhores em relação a seus cativos. Por isso, em terra de branco, a sobrevivência significava abrir caminhos para tornar a vida mais suportável. E isso significava esforço cotidiano para modificar e mesmo subverter as condições de domínio escravista. Através de diversas e criativas maneiras, os escravos buscaram tirar proveito da ideologia paternalista dos senhores ludibriando suas vontades e caprichos e, às vezes, invertendo a direção que eles pretendiam imprimir às suas vidas [...] além das fugas e revoltas, os escravos desenvolveram formas sutis de resistência cotidiana, e foi assim que interferiram no seu próprio destino e modificaram o mundo à sua volta (ALBUQUERQUE; FRAGA, 2006, p. 69).

Assim, os negros escravizados no Brasil precisavam encontrar estratégias de continuar seus modos de vida mesmo diante das contraditórias relações nas quais estavam inseridos. As revoltas e fugas eram alguns desses métodos, mas também a criação de famílias; a realização de cultos religiosos, de cantos embalados durante o trabalho nas lavouras; a utilização de medicamentos naturais, comidas e vestimentas típicas das tradições africanas, e assim por diante.

Os escravos, quando “[...] não eram batizados na África [...] eram batizados em grandes grupos logo que desciam em algum porto do Brasil” (ALBUQUERQUE; FRAGA, 2006, p. 105). Em terras brasileiras, eram submetidos a um conjunto de ensinamentos básicos para trabalharem e compreenderem as ordens que os dirigiam. Nesse conjunto de atividades estavam incluídas as bases da religião católica, sobretudo as principais rezas. Ainda assim, as casas de culto africano faziam parte da realidade cotidiana das senzalas, representando a criação de laços afetivos a partir da devoção às entidades e divindades ancestrais. Nas palavras de Albuquerque e Fraga (2006),

[...] estes atos de imposição do catolicismo, em geral, não surtiram os efeitos desejados pelos padres e senhores. A adesão dos africanos era apenas superficial, no máximo decoravam algumas orações para se verem livres da cantilena dos padres. A adoção do catolicismo, principalmente o culto aos santos e santas, se dará por outras vias e por escolhas feitas pelos escravos a partir da experiência com sua própria religião [...] Iniciado no catolicismo na África ou no Brasil, o escravo africano ou crioulo dotou a religião dos portugueses de ingredientes de tradições religiosas africanas, especialmente música e dança. Era um catolicismo cheio de

festas, de muita comida e bebida, de intimidades com santos, tal qual a relação dos africanos com seus orixás, voduns e outras divindades (ALBUQUERQUE; FRAGA, 2006, p. 106).

Durante o período colonial, as práticas religiosas africanas eram comumente chamadas de *calundu*. O termo *candomblé*, por exemplo, só aparece em escritos a partir do início do século XIX (ALBUQUERQUE; FRAGA, 2006). No Maranhão, as religiões de matriz africana foram fortemente influenciadas pela cultura da África Ocidental, na qual: “Os povos reunidos no antigo reino do Daomé (atual República do Benim), conhecidos como jejes na Bahia e minas no Maranhão, cultuavam deuses a que chamavam de voduns” (ALBUQUERQUE; FRAGA, 2006, p. 103-104). Por esse motivo, o *candomblé jeje-nagô* é bastante acentuado no Nordeste, apesar de estar presente em outras partes do Brasil.

Grupos étnicos de diversas origens africanas foram trazidos ao Brasil, contribuindo para a reprodução de rivalidades no cotidiano dos escravos das grandes lavouras, das minas e das cidades. Essa rivalidade era, em algumas ocasiões, incentivada pelos próprios senhores de escravos ou pelas autoridades locais, com o objetivo de enfraquecer a organização dos mesmos e o surgimento de um sentimento nacional antiescravista. Em contrapartida, a necessidade de sobrevivência se sobrepunha a essa realidade, e estabelecer alianças acabava se tornando mais urgente e importante para os cativos, numa verdadeira batalha de resistência pela vida e por aquilo que acreditavam.

3. INTOLERÂNCIA E RESISTÊNCIA: o caso das religiões de matriz africana no Brasil

A prática das religiões de matriz africana no período escravocrata sempre foi bastante controversa, situação essa que perdurou durante vários séculos. No período Monárquico, a Constituição Imperial de 1824, em seu art. 5º, proclamou a religião católica como oficial, permitindo a manifestação de outras religiões apenas em local doméstico. Em outras palavras, com exceção da Igreja Católica, as outras religiões não podiam organizar-se publicamente ou em templos.

Contraditoriamente, o documento trazia a liberdade como valor civil e político, ainda que mantivesse o sistema escravista no país. A liberdade e a individualidade ora apresentadas não significam, pois, a liberdade de escolhas, a liberdade da vida, mas a liberdade de comércio (MARX; ENGELS, 2003). A liberdade aqui defendida, e, portanto, apartada dos valores liberais burgueses, é adotada como elemento primordial para o alcance da emancipação humana; como direito natural de todos para que possam desenvolver seus talentos e suas capacidades.

Entretanto, as religiões de matriz africana não estavam incluídas nessas indicações e nem mesmo nesta “tolerância” legal dentro do espaço doméstico, pois não

eram consideradas religiões propriamente ditas e sim superstições/feitiçarias (ALBUQUERQUE; FRAGA, 2006).

As patrulhas e rondas policiais vigiavam [...] os locais de culto afro-brasileiro, freqüentemente prendendo seus membros e destruindo ou apreendendo objetos e instrumentos rituais. As leis coloniais e imperiais previam que os divertimentos da população negra, fosse ela escrava ou liberta, deveriam ser vigiados de perto pela polícia. Vez por outra, os vereadores aprovavam posturas proibindo batuques, maracatus e “ajuntamentos” de negros (ALBUQUERQUE; FRAGA, 2006, p. 86).

Portanto, suas práticas eram consideradas, na maioria das vezes, ilegais, e salvo alguns setores da elite, que permitiam a prática dos “batuques” na tentativa de diminuir a incidência de rebeliões, as festas religiosas africanas eram severamente reprimidas por autoridades públicas, com a justificativa de que causavam “arruaça” e perturbavam a ordem social. Dessa maneira,

Para fugir à repressão, africanos e crioulos buscavam praticar suas religiões em locais afastados dos centros urbanos, ou recorriam a outros artifícios para evitar as patrulhas policiais e a condenação da vizinhança. Havia muitas casas de culto que funcionavam discretamente nos centros das cidades. Assim, o que parecia ser um batuque inocente e festivo muitas vezes escondia o culto a alguma entidade espiritual (ALBUQUERQUE; FRAGA, 2006, p. 112).

Ademais, os autores lembram a importância dos negros e negras para a organização das cidades e descobrimento de seus recantos:

A despeito das proibições e das medidas de controle, os escravos iam e vinham pelas ruas durante a noite e não deixaram de participar de festas, de juntarem-se para batucar ou jogar capoeira, freqüentar as tabernas e casas de jogos. Por medo e preconceito, a elite evitava circular pelas ruas e isso permitia aos escravos ocuparem determinados pontos das cidades sem serem importunados. Os escravos eram os grandes conhecedores das cidades, sabiam de seus segredos e recantos (ALBUQUERQUE; FRAGA, 2006, p. 88).

Segundo Schott (2000 apud SALES, 2006), existem diversas formas de resistência, entre elas, a resistência coletiva e a cotidiana. Esta última pode aparecer inclusive com a aparência de conformidade, quase invisível, porém, conforme o autor, é capaz de se transformar em verdadeiras táticas de resistência classista.

Em vários momentos da história brasileira, é possível perceber a importância das religiões de matriz africana para o fortalecimento dos laços entre os africanos trazidos à força para o país. A preservação dos seus costumes (religiosos ou não) representou muito mais do que a valorização de aspectos meramente culturais, simbolizou uma forma de resistência ao sistema hegemônico e excludente e suas formas de pensar dominantes.

Uma das formas de resistência negra que consideramos das mais eficazes no sentido de garantia da permanência deste grupo étnico-racial no cenário nacional são as religiões de matrizes africanas. Nestes territórios geográficos e simbólicos a composição cultural que os define enquanto religião inclui não apenas aspectos estritamente ritualísticos, mas também aspectos materiais relacionados à indumentária, culinária, arquitetura e logística; outros de caráter mais ou menos material como a língua, musicalidade; e outros mais sutis como a preservação da tradição da oralidade, dos modos de agir, ser, tratar, comportar-se (WILLEMAN; LIMA, 2006, p. 79).

O rompimento com o sistema escravocrata não foi acompanhado de medidas que favorecessem a inserção, em uma sociedade assalariada, de libertos nos espaços públicos de poder e representatividade. Pelo contrário, a introdução do negro na sociedade

de classes do século XX conjecturou com o distanciamento de sua cultura, afastando e discriminando qualquer manifestação que lembrasse a importância deste na formação social do país.

3.1 O direito à liberdade religiosa no Brasil e a persistência da intolerância contra religiões de matriz africana

A passagem do Império para a República foi marcada, para a população negra cativa, pela libertação que os escravizou de outras formas. Para alguns senhores de engenho, a Lei Áurea (nº 3.353/1888) representou uma solução legal ao isentá-los de responsabilidades sobre seus escravos, tendo em vista que, devido o contexto nacional e mundial e as leis anteriores – criadas com o objetivo de abolir lentamente a escravidão negra no Brasil –, o sistema estava em crise.

Em suma, a sociedade brasileira largou o negro ao seu próprio destino, deitando sobre seus ombros a responsabilidade de se reeducar e de se transformar para corresponder aos novos padrões e ideias de ser humano, criados pelo advento do trabalho livre, do regime republicano e do capitalismo (FERNANDES, 2008, p. 35-36).

O Brasil da República trouxe em sua primeira Constituição, promulgada em 1891, a separação entre Estado e Igreja, o que garantiu, em tese, o direito à liberdade religiosa – mantida no corpo jurídico das Constituições posteriores. Considera-se relevante destacar, porém, que a Carta Magna de 1934 assegura a liberdade de crença e de culto religioso, acrescentando a condição de “que não contravenham à ordem pública” e os “bons costumes”. Esse texto é mantido nas Constituições Federais de 1937, 1946 e 1967, com pequenas alterações de cunho linguístico.

No Maranhão, a prisão de curandeiras e pajés no final do século XIX e a repressão a terreiros afro-brasileiros na primeira metade do século XX foram bastante registradas por jornalistas, muitas vezes cobrando das autoridades mais rigor no cumprimento da lei e das determinações dos órgãos públicos, criados para atuar nas áreas de saúde pública e encarregados da fiscalização dos terreiros. No período de ditadura, conhecido como Estado Novo (1937-1945), o problema persistiu. São numerosas as notícias publicadas na capital maranhense de batidas policiais a terreiros, prisões de “macumbeiros” e pajé, fechamento de algumas casas de culto etc. (FERRETTI, 2004, p. 22 apud LINDOSO, 2008, p. 8).

Assim, é possível perceber que as proibições/perseguições às manifestações religiosas de matriz africana, herança dos primeiros séculos de formação do país, *persistem* até a história recente, veladas sob a forma ambígua de manutenção da ordem social. Além da questão étnico-racial, as religiões afro-brasileiras sempre foram alvo de intolerância no Brasil pelo fato de estarem envoltas em muitos mitos e preconceitos.

Somado a isso, o fato das religiões de matriz africana promoverem seus cultos através de muita música e dança, sempre com muito mistério, provocavam certa repulsa, medo e indignação por parte de adeptos de outros segmentos religiosos derivados de religiões oficiais e socialmente aceitas, cuja origem é branca e burguesa (SILVA; SOARES, 2015, p. 4).

Atualmente, existem diversos aparatos legais que protegem o direito à liberdade de crença e culto, de forma pública ou privada, individual ou coletiva. A Constituição Federal, de 1988, artigo V, inciso VI, garante que “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias” (BRASIL, 1988). A Lei 9.459/1997 assevera punição, de um a três anos de reclusão e multa, contra a prática, indução ou incitação ao preconceito e discriminação religiosa.

Dessa forma, ainda que não represente a real situação da intolerância religiosa no Brasil, a quantidade de denúncias direcionadas ao Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, revela um aumento de mais de 600% dos casos no ano de 2012 (RODRIGUES, 2013). Além disso, dados compilados pela Comissão de Combate à Intolerância Religiosa do Rio de Janeiro (CCIR) apontam que mais de 70% dos 1.014 casos de ofensas, abusos e atos violentos registrados no estado entre 2012 e 2015 são contra praticantes de religiões de matriz africanas (PUFF, 2016).

Assim, é notável o avanço legal e representativo sobre o direito à liberdade religiosa, ao mesmo tempo em que amplia-se os mecanismos de combate as mais variadas formas de intolerância e discriminação acerca do tema. Da mesma forma, observa-se um aumento do nível de conscientização daqueles que sofrem intolerância religiosa, o qual culmina no crescimento do número de casos denunciados. No entanto, o Brasil ainda não possui uma instituição responsável por contabilizar os dados nacionais acerca da intolerância religiosa, o que resulta em um processo de subnotificação dos casos e consequente comprometimento nas suas estratégias de combate.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A intolerância religiosa contra integrantes de religiões de matriz africana e o racismo, enquanto desdobramentos das relações sócio-históricas do Brasil e armas ideológicas de dominação, transformam-se e adquirem novas roupagens na atualidade, sobretudo através do avanço do movimento neopentecostal nas últimas décadas. Isso não significa que ambos desvinculam-se das raízes que contribuem para sua perpetuação. Pelo contrário, a intolerância religiosa revela-se, hoje, a partir de um emaranhado político, econômico, social e cultural que deixa claro o seu envolvimento com a questão étnico-racial, demonstrando o poder ideológico herdado dos tempos coloniais.

A trajetória dos negros no Brasil sempre foi permeada de muitas lutas e resistências, inclusive no período colonial e monárquico. A permanência das práticas



religiosas proibidas pelas autoridades locais e pelos senhores de engenho revela o importante papel dessas religiões no que diz respeito à preservação da cultura, da tradição e da identidade negra no país.

Nesse sentido, é possível observar que, ainda que possua outros elementos determinantes para sua persistência na cena contemporânea (os quais não se objetivou apontar neste ensaio, mas que fazem parte desta realidade), a intolerância religiosa a esses sujeitos é resultado evidente de séculos de exploração e dominação da população negra no Brasil. Os mecanismos ideológicos que perpetuaram a “superioridade” da raça branca no inconsciente coletivo e conseqüentemente a valorização da sua cultura, seus valores e suas crenças, também conservaram a repulsa a qualquer traço que lembre a cultura negra no Brasil, numa divisão explícita entre o que é “bom” e “ruim”.

Ao longo dos anos e com o avanço da ideia de uma suposta “democracia racial” no país, a intolerância religiosa, assim como o racismo, modificam-se e adquirem, parcialmente, caráter velado. Por esse motivo, surgem novos ataques e novas formas de aniquilação, reafirmando elementos culturais históricos da formação social do Brasil e da estrutura de classes no capitalismo periférico. A “demonização” de hoje é o reflexo da perseguição declarada no passado.

Nessa perspectiva, as religiões de matriz africana representam muito mais do que a espiritualidade de seus membros na relação com suas divindades, demonstram a resistência secular de seus antepassados, reiterando sua ancestralidade e a importância desta na luta contra a dominação e opressão negra. Assim, o combate a essas religiões, da mesma forma que o escrutínio ao funk, à capoeira, ao rap e muitos outros fenômenos de origem periférica e negra no país, fazem parte de uma agenda que desqualifica e menospreza a importância da cultura africana e da população negra no Brasil, na busca pela manutenção de uma ordem dominadora, exploradora e racista.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Wlamyra de; FRAGA, Walter Filho. **Uma história do negro no Brasil**. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2006.

BARROS, José D’Assunção. **A Construção Social da Cor: diferença e desigualdade na formação da sociedade brasileira**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 nov. 2016.



BRASIL. Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997. **Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9459.htm>. Acesso em: 20 nov. 2016.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes vol. 1: (o legado da "raça branca").** 5ª ed. São Paulo: Globo, 2008.

GUALBERTO, Marcio Alexandre. **Mapa da Intolerância Religiosa – 2011: Violação ao Direito de Culto no Brasil.** Rio de Janeiro, 2011.

LINDOSO, Gerson. **Revisitando o passado e apontando para o presente: alguns olhares sobre a relação entre mídia e religiões afro-brasileiras.** X Congresso de Comunicação da Região Norte-Nordeste, 2008, São Luís-MA. Anais Intercom Nordeste 2008: mídia, ecologia e sociedade, 2008.

MARTINS, José de Souza. **O Cativoiro da Terra.** 9ª ed. São Paulo: Contexto, 2010.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista.** 2003. Disponível em: <http://www.pstu.org.br/sites/default/files/biblioteca/marx_engels_manifesto.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2016.

PUFF, Jefferson. **Por que as religiões de matriz africana são o principal alvo de intolerância no Brasil?** 2016. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/por-que-as-religoes-de-matriz-africana-sao-o-principal-alvo-de-intolerancia-no-brasil/#gs.null>>. Acesso em: 02 jan. 2017.

RODRIGUES, Alex. **Denúncia de intolerância religiosa cresce mais de 600% em 2012.** 2013. Disponível em: <<http://imirante.com/sao-luis/noticias/2013/01/21/denuncia-de-intolerancia-religiosa-cresce-mais-de-600-em-2012.shtml>>. Acesso em: 02 jan. 2017.

SALES, Celecina. **Criações coletivas da juventude no campo político: um olhar sobre os Assentamentos do MST.** Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 2006.

SILVA, Lucília da; SOARES, Katia. A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA FACE ÀS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA COMO EXPRESSÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS BRASILEIRAS: o terreno do combate à intolerância no município de Duque de Caxias. **Revista EDUC**, vol. 01, n. 03, jan/jun, 2015. Disponível em: <<http://www.faculdadededuquedecaxias.edu.br/educ/downloads/numero3/1-artigo.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2016.

WILLEMANN, Estela; LIMA, Guiomar de. O preconceito e a discriminação racial nas religiões de matriz africana no Brasil. **Revista UNIABEU**, vol. 3, n. 5, set/dez, 2010. Disponível em: <<http://www.uniabeu.edu.br/publica/index.php/RU/article/view/60/120>>. Acesso em: 20 nov. 2016.